



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 4.557, DE 2008

Altera o art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que 'dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências' para classificar como prática abusiva a disponibilidade de crédito por meio de remessa de cartão de crédito não solicitado.

EMENDA

Dê-se ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 4.557, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 39

.....

III - enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto ou serviço, bem como ampliar o limite de crédito contratado sem prévia concordância, observado o disposto em regulamentação específica;

..... ” (NR)

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2021.

Deputado **JÚLIO CÉSAR**
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júlio Cesar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219056002300>

